



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria Obras Viação e Serviços Urbanos

A espécie: Pregão Presencial nº 005/2018.

Modo de Julgamento: Menor Preço Global

Prazo: 90 dias

Valor Máximo: R\$ 67.005,89 (sessenta e sete mil e cinco reais oitenta e nove centavos)

Forma de Pagamento: em até 30 dias após prestação de serviços

Os fatos:

Trata-se da contratação de empresa para execução de manutenção reparadora (conserto e recuperação) na transmissão da motoniveladora Fiat Allis, modelo FG 170, pertencente Administração Pública Municipal, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas, 02 (duas) empresas apresentaram suas ofertas, tendo como vencedora a pessoa jurídica de **Casa Nova Tratores Ltda. ME**, vencedora do lote 01 em todos os itens, tendo o valor de R\$ 63.994,17 (sessenta e três mil novecentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos); não houve inabilitações, nem desclassificações.

Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

Do Direito

O objeto do Pregão para contratação de empresa para execução de manutenção reparadora (conserto e recuperação) na transmissão da motoniveladora Fiat Allis, modelo FG 170, pertencente Administração Pública Municipal, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, havendo poucas participantes.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora **Casa Nova Tratores Ltda. ME**, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 23/02/2018, código de controle desta certidão 990419888.

Concluindo, as participantes do certame licitatório trouxeram ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Foi declarada vencedora em todos os itens.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório, se assim desejar Vossa Senhoria o Prefeito Municipal.

Três Barras do Paraná, 23 de fevereiro de 2018.

Marcos Fernandes - OAB/PR 21.238